
Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo

Projeto de Lei nº: 850/2023

Autor(a): Ver. Daniel Valença

PARECER

EMENTA: Projeto de Lei nº 850/2023. Proposição que institui o protocolo municipal antirracista nos estabelecimentos públicos e privados de grande circulação localizados no Município de Natal.
PARECER PELA APROVAÇÃO

I – RELATÓRIO:

Tratam-se os presentes autos de Projeto de Lei nº 850/2023, de autoria do Ver. Daniel Valença, o qual institui o protocolo municipal antirracista nos estabelecimentos públicos e privados de grande circulação localizados no Município de Natal.

Em sua justificativa de fls. 05/07, o autor da medida legislativa aduziu, em suma, que a proposição tem por objetivo propiciar que trabalhadores e gestores de estabelecimentos públicos ou privados de médio ou grande porte tenham condições de lidar com situações de racismo ocorridas em suas dependências.

À fl. 09, consta certidão do Departamento Legislativo informando a ausência de projeto em tramitação ou já convertido em lei com idêntica matéria.

Em parecer de fls. 11/13, a Comissão de Justiça opinou pela admissibilidade do projeto.

A Comissão de Finanças, por meio do parecer de fls. 16/17, entendeu pela viabilidade do projeto.

Por meio do despacho de fl.19, foi este parlamentar designado como Relator da matéria perante a Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo.

É o que importa relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, cumpre assinalar que a análise da presente proposição, no âmbito desta Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo, será conduzida nos estritos limites da competência delineada pelo art. 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

Ressalte-se que não compete a este Colegiado emitir juízo sobre matérias já apreciadas por outras Comissões temáticas, sob pena de infringência ao disposto no parágrafo único do art. 188 do mesmo diploma regimental, o qual impõe às Comissões a observância rigorosa de sua competência exclusiva.

Como relatado, o projeto de lei dispõe sobre a criação do Protocolo Municipal Antirracista, a ser implementado pelos estabelecimentos públicos e privados de grande circulação situados no Município do Natal.

A proposta tem por objetivo propiciar que trabalhadores e gestores estejam preparados para lidar com situações de racismo ocorridas em suas dependências, assegurando acolhimento adequado às vítimas e prevenindo condutas discriminatórias.

Analisando a matéria, verifica-se que a proposição repercute diretamente sobre a dinâmica comercial da cidade, na medida em que estabelece novas obrigações regulatórias para estabelecimentos de grande circulação, abrangendo desde a capacitação de funcionários até a criação de canais internos de denúncia e a adoção de protocolos de acolhimento às vítimas.

As medidas propostas podem, num primeiro momento, representar custos adicionais para o setor privado, notadamente aqueles relacionados à formação de

peço, adequação de instalações e cumprimento de protocolos administrativos. Contudo, a meu pensar, tais encargos possuem contrapartida social e econômica positiva, uma vez que reforçam a responsabilidade social das empresas, reduzem riscos jurídicos e reputacionais, fortalecem a imagem institucional dos estabelecimentos e estimulam práticas de empreendedorismo ético e inclusivo. Nesse sentido, criam condições para que empresas se tornem parceiras ativas em políticas públicas de combate à discriminação, além de contribuírem para um ambiente de negócios mais seguro, moderno e competitivo.

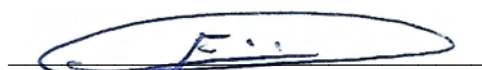
Dessa forma, entendo que o projeto está em consonância com o interesse público e com a competência desta Comissão, por promover o desenvolvimento sustentável do comércio e do empreendedorismo local, em bases éticas, inclusivas e alinhadas às melhores práticas contemporâneas de governança.

III – VOTO:

À vista do exposto, **opino** pela **aprovação** do projeto de lei.

É como voto.

Natal/RN, 18 de agosto de 2025.


ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB
Relator